



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1136

12 de março de 2019

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 17.685

#### Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.371, de 28 de dezembro de 2018,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.422.374,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais), no orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

#### Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2781200271.0002 - Academia Popular da Pessoa Idosa (APPI)

4.4.90.00.00.....764.000

#### Secretaria de Fazenda

1801.0412600291.0022 - Ampliar e Reestruturar a Infraestrutura de Tecnologia

3.3.90.00.00.....434.000

4.4.90.00.00.....170.000

#### Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação

4801.0412200322.0204 - Manutenção da Unidade - SEGES

3.3.90.00.00.....54.374

**TOTAL.....1.422.374**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2018, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

#### Encargos Gerais do Município

3001.2884600003.0356 - Pagamento de Sentenças Judiciais

3.3.90.00.00.....10.318

**SUPERÁVIT FINANCEIRO.....1.412.056**

**TOTAL.....1.422.374**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de março de 2019.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Henrique Valentim Martins da Silva  
Secretário Municipal de Fazenda

## SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019 - PROCESSO Nº 6601423/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE RAMPAS DE ACESSO DE BARCOS NO TANCREDO.

Início de entrega das propostas: dia 12/03/2019.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 22/03/2019.

Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 22/03/2019.

Justificativa: Para recuperação e requalificação do acesso.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 11 de março de 2019.

Lucas Azevedo Passos

Pregoeiro Municipal

## SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMSV Nº 1232/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória – CMSV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Lei Municipal nº 7.867, de 21 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 7.991, de 13 de setembro de 2010, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **80ª Reunião Extraordinária** – Ano 2019, realizada em 10 de janeiro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Ata da 161ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2018;

**Art. 2º** O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.vitoria.es.gov.br](http://www.vitoria.es.gov.br);

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de janeiro de 2019.

Sidney Parreiras de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

Homologo a Resolução Nº. 1232/2019 nos termos do artigo 2º incisos I e IV e artigo 3º da Lei Nº 5.983, de 01 de outubro de 2003.

Cátia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 008/2019 - SEDEC/GFPE**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a providenciarem a quitação do débito ou solicitarem impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, a respeito do auto de infração lavrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, referente ao artigo 19 da Lei nº 6.080/2003, combinado com o artigo 21 do Decreto nº 11.975/2004. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.

**PATROCÍNIO REPRESENTAÇÕES EIRELI**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1253285  
Auto de Infração nº: 152125/2019

**ACH MORAES MMIX COMUNICAÇÃO INTEGRADA**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1237925  
Auto de Infração nº: 152115/2019

**GO LIVE TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1233991  
Auto de Infração nº: 152119/2019

**DANIELY CRISTINE OLIVEIRA**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1239058  
Auto de Infração nº: 150867/2019

**ANA CAROLINA BOA VENTURA LOURENÇO**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1228426  
Auto de Infração nº: 150866/2019

**ALINE PIOVESAN ROSEIRA DESIGNER DE INTERIORES**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1242663  
Auto de Infração nº: 150865/2019

**RVR RAMOS REPRESENTAÇÕES LTDA**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1242767  
Auto de Infração nº: 152127/2019

**MEDEIROS GARCIA PRODUÇÃO CIENTÍFICA LTDA**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1196737  
Auto de Infração nº: 150854/2019

**LUMA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1228262  
Auto de Infração nº: 152120/2019

**GESTÃO SUPER SIMPLES SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1254343  
Auto de Infração nº: 152118/2019

**FABIANO E ANDRÉ REPRESENTAÇÕES LTDA**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1241846  
Auto de Infração nº: 152117/2019

**MVA CORREIA REPRESENTAÇÕES**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1244235  
Auto de Infração nº: 152116/2019

**GSS GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1245367  
Auto de Infração nº: 150863/2019

**GSS GESTÃO SUPER PREMIUM LTDA**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1251917  
Auto de Infração nº: 152114/2019

**JEFERSON CARLOS FONSECA REPRESENTAÇÕES**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1256728  
Auto de Infração nº: 152113/2019

**ADRIANA HENRIQUE J DO CARMO ENGENHARIA**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1244737  
Auto de Infração nº: 150864/2019

**GISELE FEITOZA DA ROCHA CONSULTORIA**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1241434  
Auto de Infração nº: 150862/2019

**FABIANE SILVA DOS ANJOS**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1248110  
Auto de Infração nº: 150861/2019

**SANDRA C ALENCAR DIAS**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1252152  
Auto de Infração nº: 150860/2019

**ROSANE PEREIRA DE ALMEIDA**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1256122  
Auto de Infração nº: 150859/2019

**RONALDO A DIS SANTOS REPRESENTAÇÕES**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
 Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1242418  
 Auto de Infração nº: 150858/2019

**PRW TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
 Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1235408  
 Auto de Infração nº: 150857/2019

**PATRICK EMANUEL LORA DA SILVA**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
 Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1246013  
 Auto de Infração nº: 150856/2019

**JACKSON DA SILVA RIBEIRO**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
 Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1239588  
 Auto de Infração nº: 150855/2019

**MARCAL E FABRES MARKETING, CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
 Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1251001  
 Auto de Infração nº: 152122/2019

**ASA CURSOS LTDA**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
 Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1244874  
 Auto de Infração nº: 152121/2019

**PS ALBANO ENGENHARIA LTDA**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
 Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1251559  
 Auto de Infração nº: 152124/2019

**MASTERSOFT DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES WEB LTDA**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
 Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1239856  
 Auto de Infração nº: 152123/2019

**RONILSON DO NASCIMENTO SOARES**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
 Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1238440  
 Auto de Infração nº: 152126/2019

**VIAPORTE LOGISTICA EIRELI**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
 Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1255229  
 Auto de Infração nº: 152128/2019

**TP SANTOS REPRESENTAÇÕES**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
 Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1242107  
 Auto de Infração nº: 152129/2019

**UR PEREIRA REPRESENTAÇÕES**

Rua José Teixeira 711 – sala 401  
 Bairro: Santa Lúcia – Vitória – ES.  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIO: 1241120  
 Auto de Infração nº: 152130/2019

Vitória – ES, 19 de Janeiro de 2019  
 Márcio Aurélio Passos  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**SECRETARIA DE SAÚDE  
COMUNICADO**

A **Vigilância Sanitária** da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus processos **deferidos** e estão com as respectivas taxas geradas e aguardando o pagamento.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	A. G. COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	233770/2019
02	ALCEULEIR CARDOSO DE SOUZA	5138277/2018
03	ALCEULEIR CARDOSO EIRELI	5137809/2018
04	AMANDA MARINHO ESTETICA PERSONALIZADA EIRELI	5071730/2018
05	ANGIODERM - CLINICA DE ANGIOLOGIA E DERMATOLOGIA S/S LTDA	3447681/2018
06	APOIO PSI SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA	255701/2019
07	ARILTON PIROLA SANTOS JUNIOR CONSULTORIO MEDICO EIRELI	251940/2019
08	AUDIOMASTER COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA	7269225/2018
09	AUTENTICO GASTRO BAR EIRELI	274710/2019
10	BAIAO DE DOIS COMERCIO DE REFEICOES EIRELI	427205/2019
11	BRIOSCHI MEDICINA LTDA	7021336/2018
12	BURGER & FRIES LTDA	3351489/2018
13	CALMON E MOURA LTDA	439727/2019
14	CAMBURI FESTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	287410/2019
15	CARISMA COMERCIAL LTDA.	6270403/2018
16	CARLA COELHO SIQUEIRA	7428408/2018
17	CENTRO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA S/S LTDA CASA	7477748/2018
18	CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAUDE ANIMAL LTDA	3717654/2018
19	CENTRO ESPECIALIZADO DE CIRURGIA CERVICO FACIAL S/S LTDA	5705692/2017
20	CENTRO MEDICO ODONTOLOGICO REABILIT LTDA	5944722/2018
21	CENTRO ODONTOLOGICO DE URGENCIA E ESPECIALIDADES LTDA	7053241/2018
22	CICERO KRUGER SANGALI DE MELO MIGUEL	6081774/2018
23	CLAUDIO JOSE RIBEIRO DA SILVA	6144070/2018
24	CLETO JOSE FIRME DA SILVA	6634220/2018

25	CLINICA INTEGRADA DE PSICOTERAPIA LIBERATO T. SCHWARTZ S/S LTDA	279310/2019	62	MACHADO & MIRANDA LTDA	5463031/2018
26	CLINICA MEDICA ARNALDO FERREIRA LTDA	6528561/2018	63	MARGARETH INSTITUTO DE BELEZA LTDA	439202/2019
27	CLINICA UROLOGICA DA ENSEADA SC LTDA	6669296/2018	64	MARIA THEREZA RIBEIRO PAIVA 99525763749	2267925/2018
28	CRECHE UIRANDE LTDA	7308079/2017	65	MARIANGELA FERREIRA LUDOLF	1285854/2018
29	CRISTINA LUZIA DA SILVA	480929/2019	66	MARTINELLI ODONTOLOGIA LTDA	6314559/2018
30	D & P COMERCIO VAREJISTA DE ARTESANATO E DECORACAO LTDA	7370817/2018	67	MOYSES PEDRO AMOURY NADER	419819/2019
31	DROGARIA SIENA LTDA	124950/2019	68	NAKED LASER VITORIA BELEZA LTDA	244920/2019
32	DROGARIAS PACHECO S/A	1535008/2018	69	NAM HEE PARK - EXPRESS	309342/2019
33	DROGARIAS PACHECO S/A	1534794/2018	70	NELSON BITTENCOURT COSTA	367907/2019
34	EDNA CHING SHYA HUANG	322536/2019	71	NILO SERGIO ALVES DE SALLES	5366897/2018
35	EDUARDO ROSETTI	3810424/2018	72	ODONTO VIT CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	3112474/2018
36	EMPREENDEDOR POLIS-ESTRATEGIA POLITICA E EMPRESARIAL EIRELI	2452975/2017	73	PERFUMARIA BARROSO DENADAY LTDA	381800/2019
37	FARMACIA ALIANCA LTDA	6722103/2018	74	PSICO STORE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA	274007/2019
38	FATIMA MARIA DE SOUZA GOMES NASCIMENTO	254424/2019	75	R M LINHARES CONSULTORIO ODONTOLOGICO	3939767/2018
39	FERNANDA TRES DE CARVALHO PAIVA	6944696/2018	76	RAFAEL PEIXOTO BARBARIOLI	1804128/2016
40	FLAVIA DE ABREU HERKENHOFF VIEIRA 15334534709	249485/2019	77	RAFAELA PAOLIELLO SOSSAI E LEMOS	225903/2019
41	FPB SAO JOSE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4088903/2018	78	RAIA DROGASIL S/A	5944000/2018
42	G.B. GIUFFRA	410934/2019	79	RAIA DROGASIL S/A	1835104/2018
43	GERSON GONCALVES	293738/2019	80	RICARDO BERTHOLDI DE LAIA	5838009/2018
44	GILBERTO FERNANDES SANDIN 08305952606	6798824/2018	81	ROBINSON GREGO GONCALVES	5330895/2018
45	GISLANE SILVA DE ANDRADE PAIVA PINTO 14655130784	405273/2019	82	ROSANGELA JOANILHO MALDONADO	5017450/2018
46	HMC ALIMENTACAO EIRELI	434740/2019	83	ROSANGELA RODRIGUES MAIA VIEIRA	7209112/2018
47	IDADE CRIATIVA CENTRO INFANTIL S/S LTDA	4398703/2017	84	SANDRO EDUARDO DA ROCHA PEREIRA	6685008/2018
48	IIG - INSTITUTO DE IMUNOGENETICA LTDA	6574407/2018	85	SANDRO RENE DAROZ	6727560/2018
49	INEZ MARIA ANTUNES PAES TORRES	314058/2019	86	SAVIO DOMINGOS DA ROCHA PEREIRA	6685341/2018
50	INSTITUTO DE NEUROCIENCIA DO ESPIRITO SANTO LTDA	6877906/2018	87	SERGIO ALEXANDRE HATAB - CLINICA CARDIOLOGICA LTDA	4063965/2018
51	INSTITUTO SAUDE ORAL LTDA	6184275/2018	88	SILVIA GOMES DE MATTOS FONTES	255504/2019
52	IVANILDA FIM FRANCISCETTO	7057860/2018	89	SURGILINE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	6931842/2018
53	J.J. TERAPIA E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA	6125810/2018	90	THALLES RODRIGUES MELO 13324120764	355865/2019
54	JOAO BATISTA DEGLI ESPOSTI	6401533/2018	91	TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITALARES S.A.	6584588/2018
55	LABBE LAVANDEIRA AUTONOMA LTDA	428232/2019	92	VINICIUS BARBOSA LEONCIO	4371639/2018
56	LDC ODONTOLOGIA LTDA	5326737/2018	93	VITORAX CIRURGICA LTDA	6325907/2018
57	LIBANIO & ROCHA MEDICINA S/S LTDA	5936505/2017	94	VITORIA ALIMENTACAO SAUDAVEL EIRELI	508205/2019
58	LIBERTY PSICOLOGIA LTDA	336848/2019	95	VIVACE PERFUMARIA LTDA	302583/2019
59	LORENA PASSONI VERVLOET	1408018/2018			
60	LUANA CAROLINA DE JESUS 12800959703	6601956/2018			
61	LUIS EDUARDO BARBOSA	6948060/2018			

Vitória, 18 de fevereiro de 2019.

Catia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE  
COMUNICADO**

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus **processos indeferidos** por **não exercerem ou terem encerrado as atividades no local**.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	ANA ELISA DATSCH 82088632034	1602248/2017
02	CONSULTODONTO PRESTACAO DE SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	4920142/2018
03	DELICIAS DA NATURA ALIMENTOS NATURAIS LTDA	5857578/2017
04	FRANCISCO DIAS ROSA 76828620763	3965713/2017
05	MARIA DA PENHA CHRISTO SOELLA	3501356/2017

Vitória, 18 de fevereiro de 2019.

Catia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE  
COMUNICADO**

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal), de acordo com a Portaria nº 07/2011 e nos termos do art. 8º do Decreto nº 17.201/2017, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário tiveram seus processos **indeferidos** por **não exercer a atividade de interesse à saúde no local, tratando apenas de escritório administrativo para contato da empresa e/ou empresa virtual**.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	PLEXUS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA ME	6370847/2016

Vitória, 18 de fevereiro de 2019.

Catia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE  
COMUNICADO**

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011 e baseada no Decreto Municipal nº 17.201/2017 de 01/11/2017, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus **processos indeferidos** por **não exercerem atividade de interesse à saúde**.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	CENTRO DE CONVENCoes STEFFEN LTDA ME	5348805/2018
02	DB4 COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - EPP	6497981/2018

Vitória, 18 de fevereiro de 2019.

Catia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE  
COMUNICADO**

A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário, ou renovação, tiveram seus **processos indeferidos** por serem licenciados **por outro órgão ou outro município**.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	LM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	483557/2019

Vitória, 18 de fevereiro de 2019.

Catia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE  
COMUNICADO**

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário tiveram seus processos **indeferidos** por **desinteresse** do requerente, tendo em vista a ausência de manifestação por mais de 6 (seis) meses. O requerente terá 15 dias para manifestação, caso contrário, o mesmo será arquivado.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	BCV ODONTOLOGIA LTDA - EPP	3210187/2018
02	H P HOTEIS E TURISMO LTDA - EPP	7353163/2012
03	LANCHONETE E RESTAURANTE GORDO E MAGRO	7683050/2012

Vitória, 18 de fevereiro de 2019.

Catia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE  
COMUNICADO**

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário tiveram seus processos **indeferidos** por **decurso de prazo** com base no parágrafo 4º do Artigo 16 do Decreto nº 17.201/2017 de 01/11/2017.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	DEBORA VENTORIM MOREIRA 10500973784	24883082017
02	HOTEL DAVILA LTDA ME	1472037/2007
03	RESTAURANTE FERREIRA LOPES LTDA	20163/2017

Vitória, 18 de fevereiro de 2019.

Catia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Ato de Ratificação da Dispensa de Licitação**

Ratifico a Dispensa de licitação, com base no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na contratação da locação de imóvel, de propriedade de Carlos Sá Pinto e Sílvia Regina Aureliana da Silva, que será utilizado para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Região de Jucutuquara, de acordo com o processo nº 6512134/2018 de 02/01/2019 no valor de R\$ 72.576,00 (setenta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais), conforme opinação jurídica da Procuradoria à fl. 43 e Parecer nº. 1211/2018 CGM/GACC à fl. 47 ambos exarados no processo.

Iohana Kroehling  
Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resumo do contrato de locação de Imóveis em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93

**Contrato nº:** 06/2019

**Processo nº.:** 6512134/2018

**Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado à Av. Paulino Muller- Nº 888 - Bairro: Jucutuquara - Vitória - ES e utilizado para o desenvolvimento do Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF, sendo instalado o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, unidade da Região de Jucutuquara, no atendimento às famílias carentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Contratada:** Carlos Sá Pinto e Sílvia Regina Aureliana da Silva

**Objeto:** O locador dá em locação ao Município o imóvel sito à Avenida Paulino Muller, nº 888, Jucutuquara - Vitória/ES.

**Valor:** R\$ 72.576,00

**Dotação:** 11.02.08.122.0032.2.0205

**Prazo de vigência:** 15/02/2019 a 14/02/2021

**Nº da Nota de Empenho:** 244-000

**Data da assinatura do termo:** 02 de janeiro 2019

**Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM)** constam às fls. 43 e 47 dos autos.

Iohana Kroehling  
Secretária Municipal de Assistência Social

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA**

**Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de dezembro de 2006**

**RESOLUÇÃO N.º 055/2018**

**Dispõe sobre o deferimento e indeferimento da inscrição de entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória - Comasv, em sua 252ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13/12/2018, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido nos incisos X e XI, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir a inscrição da entidade Rede Cidadã, sob o número 051, pela oferta do Programa de Socioaprendizagem, ação classificada como Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho, e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Cancelar a inscrição da entidade Instituto Tamo Junto, inscrita sob o nº 031.

Art. 3º - Cancelar a inscrição da entidade Movimento Paz ES, inscrita sob o nº 043.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de Dezembro de 2018.

Iohana Kroehling  
Presidente do Comasv

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 15.02.2019, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE VITORIA EM 08.03.2019.

ONDE SE LÊ:

Resolve colocar o Professor PEB IV..., matrícula nº 587021,..., a contar de 05.02.2019.

LEIA-SE:

Resolve colocar o Professor PEB IV..., matrícula nº 587021,...,

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 26/2017 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº: 26/2017

Processo Original nº: 10281/2017

Processo Aditivo nº: 159683/2019

Objeto original: Fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e promover seu acesso e usufruto de direitos, bem como contribuir para o acesso às oportunidades de ocupação e renda das famílias atendidas.

Objeto do aditivo: Este ajuste tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da parceria de 01/06/2017 a 31/07/2019; promover as alterações conforme o Plano de Aplicação contido no Plano de Trabalho que é parte integrante deste e reprogramar o saldo disponível na conta bancária da parceria, na ordem de R\$ 1.054.190,89.

Conveniente: Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira

Valor do aditivo: R\$ 195.354,58 (cento e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0009.2.0297, 11.02.08.243.0009.2.0355, 11.02.08.244.0009.2.0134 e 11.02.08.244.0009.2.0048, Elementos de despesa: 3.3.50.43.00 e 4.4.50.42.00, Fonte de Recursos 1.001.0000, 1.311.0062, 1.311.0269, 1.311.0270, 1.311.0271 e 1.390.0399.

Prazo de vigência: até 31/07/2019

Prazo de execução: 24/01/2019 a 31/07/2019

Número das Notas de Empenho: 66-000, 67-000, 68-000, 69-000, 70-000, 71-000, 72-000, 73-000.

Data da assinatura do termo: 23/01/2019

Justificativa: Dar continuidade a manutenção das atividades das pessoas com seus direitos violados através dos serviços ofertados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) consta às folhas: Parecer Jurídico nº 67/2019 (folhas 314-315) e Parecer Técnico 59/2019 (folhas 317-318).

Iohana Kroehling  
Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE CULTURA**

Resumo de instrumento de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8666/1993.

**Termo Aditivo n.º1**

**Termo de Compromisso n.º117/2016**

**Processo n.º 4086304/2015**

**Conveniente:** Denisson Nunes

**Objeto do contrato original:** Troca de bônus do projeto:

"Produção do segundo CD de Denisson Nunes, com 10 faixas."

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência para execução do projeto "Produção do segundo CD de Denisson Nunes, com 10 faixas", para 20/05/2019, acrescido de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

**Valor:** Sem acréscimo de valor.

**Parecer Jurídico PGM às fls. 282.**

**Prazo de vigência:** 02/02/2017 a 20/05/2019

**Data da assinatura do termo:** 01/02/2019

**Justificativa:** Prorrogação do prazo de vigência de Projeto aprovado pela Lei Rubem Braga, RN n.º 001/2015.

Vitória - ES, 01 de fevereiro de 2019

Francisco Amalio Grijó  
Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2019**

A Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOHAB), através da Gerência de Regularização Fundiária, em conformidade com o Capítulo III, da Lei Municipal nº. 6.592/2006 e com o Decreto Municipal nº. 14.053/2008, torna público a notificação da alteração do responsável fiscal junto ao Cadastro Imobiliário da Secretaria da Fazenda, do imóvel localizado à **Rua Professora Cornélia Lopes de Farias, N.º 50, Bairro Maria Ortiz, Vitória-ES, Inscrição Imobiliária n.º 07.02.147.0239.001 Fc 4/ Inscrição Fiscal: 2-10451994; Inscrição Imobiliária n.º 07.02.147.0239.002 Fc 4/ Inscrição Fiscal: 2-15584801; Inscrição Imobiliária n.º 07.02.147.0239.003 Fc 4/ Inscrição Fiscal: 2-15584984; e Inscrição Imobiliária n.º 07.02.147.0239.004 Fc 4/ Inscrição Fiscal: 2-15585018.** Onde figura os **Senhores Claudiomilson Martins dos Santos e Maria das Graças Nunes**, nas inscrições imobiliárias citadas acima, passará a figurar **Senhora Maria das Graças Nunes** em todas as inscrições, com a aplicação do **Decreto nº. 14.053/2008.**

Na forma da legislação vigente, fica V. S<sup>a</sup> **NOTIFICADO** a manifestar-se contrário ou impugnar a alteração no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação, será realizada a alteração cadastral. **O Processo Administrativo n.º 60880/2009, da Quadra 46 Lote 06, do Bairro Maria Ortiz**, encontra-se à disposição na **Gerência de Regularização Fundiária, na SEMOHAB**, à Avenida Vitória, N.º 2552, Bento Ferreira, Vitória-ES.

Vitória – ES, 26 de Fevereiro de 2019.

Sérgio Sá de Freitas

Secretário Municipal de Obras e Habitação

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO, SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRANSITO E INFRA-ESTRUTURA URBANA, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Resumo de instrumento contratual em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da lei federal n.º 8666/93.

**Aditivo nº 06 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 171/2015.**

**Processo:** 6036641/2014.

**Pregão Eletrônico:** 383/2014.

**Contratada:** HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

**Objeto do Aditivo:** 1.1. Prorrogar o prazo do contrato por 12 meses; 1.2. Alterar a gestão e fiscalização do contrato.

**Valor Mensal Estimado do Aditivo: R\$ 89.790,09 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa reais e nove centavos).**

**Vigência:** de 07/01/2019 a 06/01/2020.

**Dotação Orçamentária:** SEGES: 48.01.04.122.0032.2.0204 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 - Fonte de Recurso: 1.001.0000.

**Data de Assinatura do Termo:** 04/01/2019.

**Notas de Empenho:** 5-000

**Justificativa:** Manutenção de equipamentos de refrigeração como a execução de pequenos serviços de adequação no sistema de climatização das Secretarias da Prefeitura de Vitória.

**Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM)** constam às fls. 1623/1624 e 1626 dos autos.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Contrato de Prestação de Serviços n.º 047/2019.**

**Processo:** 7084799/2018.

**Pregão Eletrônico nº 390/2018.**

**Contratada:** ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA.

**Objeto do Contrato: Prestação de serviços de modernização do sistema de elevadores do Centro**

**Integrado de Atendimento ao Cidadão – CIAC, com fornecimento de peças e insumos.**

**Valor do Contrato: R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).**

**Vigência: de 11/02/2019 a 10/02/2020.**

**Dotação Orçamentária:** 29.01.15.451.0016.2.0029 –

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.99 – **Fonte:** 1.920.0412.

**Nota de Empenho:** 53-000.

**Data de assinatura do Termo:** 11/02/2019.

**Justificativa:** Para melhorar a eficiência dos elevadores utilizados por todos que circulam pelo Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão - CIAC.

**Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM):** constam às fls. 121 e 123 dos autos.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019**

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que fará realizar no dia 16/04/2019, às 14 h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Meio Ambiente, situada na Vitória Nunes da Mota, nº 220 – Ed. CIAC – sala 707 – Enseada do Suá, nesta Capital, a **CONCORRÊNCIA nº 006/2019**, do tipo menor preço, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis e instalações sob administração da Secretaria de Meio Ambiente, localizados nos espaços territoriais especialmente protegidos do Município de Vitória-ES NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NO TIPO MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº. 90506/2019 e Pareceres PGM/GLC nº 118/2019 e CGM/GACC nº 99/2019. O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos através do site: [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes).

Vitória (ES), 11 de março de 2019.

Ademir Barbosa Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Contrato n.º 008/2019;**

**Processo n.º 6302426/2017;**

**Contratada:** TECLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - EPP;

**Objeto:** Prestação de serviços de ampliação e manutenção de cabeamento metálico;

**Valor total:** R\$ 273.711,50 (duzentos e setenta e Três mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos);

**Dotação Orçamentária:** 15.01.10.126.0029.1.0022; **Elementos de Despesas:** 4.4.90.39.11 e 4.4.90.39.21 **Fonte de Recurso:** 1.230.0412;

**Prazo de vigência:** 11/01/2019 a 10/01/2022;

**Data de assinatura:** 11/01/2019;

**Justificativa:** Os serviços serão prestados para a ampliação e manutenção no cabeamento metálico, tendo em vista a necessidade na criação de infraestrutura para o atendimento ao Projeto WIFI nas Unidades de Saúde e bairros do município, com o apoio financeiro do FINISA, cuja finalidade visa facilitar aos munícipes de Vitória no acesso à internet, em relação aos sistemas (Agendamento On-Line e Confirma Vitória) da Secretaria Municipal de Saúde.

**Pareceres:** Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), constam respectivamente às fls. 142 e 144.

Vitória, 21 de fevereiro de 2019.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 05/2019.

CONVENIENTES: Município de Serra e o Município de Vitória.

OBJETO: a cooperação técnica e financeira através da cessão do Professor MaPB - Artes Alcione Gabriel Dias, matrícula nº 22.619, do quadro de Pessoal do Município de Serra.

VIGÊNCIA: 05.01.2018 a 31.12.2020.

PROCESSO:358213/18.

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 014/2019.

CONVENIENTES: Município de Vitória e a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: a cooperação técnica através da cessão do Motorista Sandro Horácio da Silva, matrícula nº 574233, do quadro de Pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 28.02.2019 a 31.12.2020.

PROCESSO: 610780/19

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 022/2017.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Serra.

OBJETO: rescisão do Convênio nº 022/17, referente à cessão do servidor Kenia Carla Carvalho Silva, matrícula nº 586600, do quadro de Pessoal do Município de Vitória, e o servidor Gleidmara Soares Dias Nogueira, do quadro de Pessoal do Município de Serra, a contar de 22.12.2018.

PROCESSO:1441/19.

## SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 018

**Regulamenta o trabalho do Comitê de Monitoramento do Escritório Remoto instituído pela Lei nº 9.254, de 02 de abril de 2018.**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o trabalho do Comitê de Monitoramento do Escritório Remoto, conforme estabelecido no § 3º do Art. 23 do Decreto nº 17.584, de 27 de novembro de 2018.

**Art. 2º.** Compete ao Comitê de Monitoramento do Escritório Remoto exercer as seguintes atribuições, dentre outras correlatas e compatíveis com suas funções:

I. avaliar e aprovar o plano de implementação do escritório remoto, dos órgãos da Administração Municipal de Vitória;

II. monitorar o cumprimento, pelos órgãos da Administração Pública Municipal, das normas instituídas pela Lei nº 9.254, de 2018 e pelo Decreto nº 17.584, de 2018;

III. avaliar os resultados da aplicação do sistema de trabalho de Escritório Remoto nos órgãos da Administração Pública, propondo medidas relativas ao seu aperfeiçoamento;

IV. expedir orientações e atos normativos para a correta aplicação das normas que regem o sistema de trabalho de Escritório Remoto;

V. sugerir alterações ou mudanças de normas ou procedimentos, voltadas ao aprimoramento do sistema de trabalho de Escritório Remoto;

VI. elaborar modelos padronizados de documentos e formulários, em meio físico ou virtual, para facilitar o controle e aprimorar a eficiência na gestão do Escritório Remoto.

**Art. 3º.** Fica estabelecido conforme ANEXO I o Termo de Compromisso.

**Art.4º.** Fica estabelecido conforme ANEXO II o Plano de Trabalho.

**Art. 5º.** O Comitê de Monitoramento do Escritório Remoto avaliará os resultados da aplicação do Sistema de Trabalho de Escritório Remoto através de relatórios mensais, contendo a meta, a descrição da meta e a apuração mensal, que devem ser encaminhados pelo gestor da unidade organizacional.

**Art. 6º.** Compete ao gestor da unidade organizacional indicar o nome e matrícula dos servidores interessados para atuar no sistema de trabalho de Escritório Remoto.

§1º. O Gestor abrirá o processo verificando os critérios do Art. 5º do Decreto nº 17.584, de 2018, com a relação do(s) servidor(es) interessado(s) para atuar no sistema de trabalho de Escritório Remoto para autorização do Secretário da Pasta e com sugestão do Plano de Trabalho.

§2º. O Secretário da Pasta aprovando a indicação e o plano de trabalho devolve o processo para o gestor da unidade organizacional para preenchimento do Termo de Compromisso e finalização do Plano de Trabalho.

§3º. O processo com o Termo de Compromisso e Plano de Trabalho preenchidos será encaminhado para o Secretário da pasta para aprovação e homologação.

§4º. O Secretário da Pasta publicará Portaria com a relação do(s) servidor(es) autorizado(s) a participar(em) do sistema de trabalho de Escritório Remoto e a escala do(s) mesmo(s) no caso do trabalho ser executado na forma híbrida.

§5º. Após a homologação pelo Secretário da Pasta, o processo será encaminhado para a respectiva Gerência Administrativa, Orçamentária e Financeira (GAOF) ou órgão equivalente para fins de registro nos assentamentos funcionais.

§6º. A GAOF ou órgão equivalente deve solicitar a suspensão da concessão de auxílio transporte, adicional por serviço extraordinário, insalubridade, periculosidade e adicional noturno, conforme art. 22 do Decreto nº 17.584, de 2018.

§7º. Se no Plano de Trabalho constar que é necessário a utilização de acesso remoto por meio de rede privada (VNP) é necessário o preenchimento do Termo de Responsabilidade de Acesso à Rede Privada Virtual (VPN) disponível no site na PMV.

**Art. 7º.** Caso a indicação do gestor seja indeferida, o servidor poderá interpor recurso, no protocolo geral ao Comitê de Monitoramento do Escritório Remoto.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Comitê de Monitoramento do Escritório Remoto.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de março de 2019.

Mateus de Sá Mussa  
Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação

### ANEXO I



**Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

### TERMO DE COMPROMISSO

O Município de Vitória, por meio da Secretaria XXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, de outro lado, o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ocupante do cargo XXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXX RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo autorizar o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mat. XXXXXXXX, a realizar as atividades no Sistema de Trabalho de Escritório Remoto, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constitui dever do servidor no sistema de Escritório Remoto:

I - providenciar, às suas expensas, a estrutura física e tecnológica necessárias à realização de suas atividades no sistema de Escritório Remoto, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados, bem como prover o transporte e a guarda dos documentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, declarando expressamente que as referidas instalações atendem às exigências previstas neste inciso, constante no Termo de Compromisso;



II - cumprir as metas de desempenho estabelecidas;

III - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, desde que seja respeitada a antecedência mínima de 01 (um) dia útil;

IV - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

V - consultar diariamente correio eletrônico (e-mail) institucional individual, e/ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação;

VI - informar ao gestor da unidade organizacional, por meio de mensagem de correio eletrônico institucional individual, sobre a evolução do trabalho, como também indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII - reunir-se com a chefia imediata, em datas previamente designadas, para apresentar resultados parciais e finais, inclusive por meio de videoconferência ou outro meio de tecnologia da informação, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e fornecimento de demais informações;

VIII - retirar processos e demais documentos das dependências do órgão ou entidade, quando necessário, mediante registro em Termo de Remessa e Responsabilidade ou outro tipo de controle estabelecido em sistema eletrônico, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata, até o término do expediente do dia seguinte à requisição;

IX - observar as normas e os procedimentos relativos aos processos administrativos, à segurança da informação, à Lei Orgânica do Município de Vitória, à Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória), ao Decreto nº 16.559, de 07 de dezembro de 2015 (Código de Ética);

X - guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos no sistema de Escritório Remoto, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

XI - cumprir as atividades autorizadas na modalidade Escritório Remoto;

XII - cumprir expressamente todas as determinações da Lei nº 9.254, de 2018 e do Decreto nº 17.584, de 2018, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

2.2. São deveres dos gestores das unidades organizacionais:

I- acompanhar a adaptação dos servidores ao sistema de trabalho de Escritório Remoto;

II- acompanhar as atividades desenvolvidas no sistema de trabalho de Escritório Remoto realizando registros no respectivo Formulário de Planejamento e Acompanhamento, com ciência formal do servidor;

III- aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;

IV- encaminhar o relatório de frequência do servidor no sistema de trabalho de Escritório Remoto à Gerência Administrativa, Orçamentária e Financeira – GAOF ou equivalente, para registro no sistema de gestão de pessoas;

V- conferir a devida transparência e publicidade a todas as etapas de fixação e execução do sistema de trabalho de Escritório Remoto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. As atividades desenvolvidas no sistema de trabalho de Escritório Remoto serão monitoradas considerando as metas e resultados definidos no Plano de Trabalho.

3.2. O alcance das metas de desempenho pelos servidores no sistema de trabalho de Escritório Remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho mensal.

3.3. Na hipótese de atraso ou de omissão na entrega das metas de desempenho acordadas, o servidor terá o registro proporcional da frequência correspondente ao período de atraso ou omissão, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela chefia imediata.

3.4. O registro proporcional da frequência será a média simples dos percentuais alcançados pelas metas quantitativas e qualitativas pactuadas e apuradas mensalmente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de XX (XXXXXXXX) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

O presente Termo de Compromisso poderá ser extinto, a qualquer tempo, conforme art. 16 e 17 do Decreto nº 17.584, de 2018, mediante solicitação do servidor ou no interesse da Administração.

Vitória, XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
Servidor

\_\_\_\_\_  
Secretário

## ANEXO II

 <b>PREFEITURA DE VITÓRIA</b> Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação		<b>PLANO DE TRABALHO</b> <b>SISTEMA DE ESCRITÓRIO REMOTO</b>									
Nome:					Cargo:						
Forma de execução do Sistema de Escritório Remoto: ( ) Híbrido ( ) Trabalho apenas por Sistema de Escritório Remoto											
Prazo de trabalho por este Sistema:					É necessário o acesso remoto por meio de rede privada (VPN): ( ) Sim ( ) Não						
Descrição das atividades a serem desempenhadas:											
Metas quantitativas (meta mensal)						Metas qualitativas (meta mensal)					
Descrição da meta quantitativa:						Descrição da meta qualitativa:					
Forma de apuração da meta quantitativa:						Forma de apuração da meta qualitativa:					
Periodicidade para comparecer ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades:											
Cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação das metas de desempenho:											
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Data: ___/___/___			Assinatura do Servidor				Assinatura da Chefia Imediata				
Aprovado pelo Secretário: ( ) Sim ( ) Não					Assinatura do Secretário:						

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

O Município de Vitória torna público que a licitação em referência, processo nº 5831961/2018, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manipulação de medicamentos homeopáticos e alopáticos**, foi homologado em favor da empresa MAGISTRAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA para lote 01, no valor total de R\$ 313.887,75 (trezentos e treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). O lote 2 foi deserto. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João. Vitória/ES - 29.017-010. Informações pelo telefone: (27) 3132-5025.

Vitória-ES, 11 de março de 2019.

Flavio Cosmi Petri

Pregoeiro Municipal

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELA SECRETÁRIA DE GOVERNO EM 07 E 11.03.2019.

EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. DORALICE VENTURIM DALVI DE PAULA do cargo comissionado de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, PC-OP2, a contar de 25.02.2019.

NA SECRETARIA DE GOVERNO:

. MIRIAM DO NASCIMENTO SOUZA do cargo comissionado de Assistente, PC-OP5.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE:

. ANIELE BUSATO KROHLING para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Controle de Atividades, PC-OP1, em substituição ao seu titular Marcos Silva de Santana, no período de 07.03.2019 a 05.04.2019.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV

Resumo de instrumento de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93:

Aditivo nº: 4

Contrato nº. 04/2015 - Processo nº: 8193/2017

Objeto: Prestação de serviços nº 04/2015 de publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário.

Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo - DIO-ES

Valor: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores unitários previstos em sua Tabela de Serviços que faz parte integrante da Instrução de Serviços DIO-ES Nº 86/2018 ora em vigor, da qual a CONTRATANTE tem pleno conhecimento e que integra este aditivo como Anexo; No preço cobrado estão incluídos todos os custos e despesas, taxas, impostos e outros relacionados à prestação dos serviços objeto deste contrato; O valor global estimado para prestação é de R\$ 9.963,63 (nove mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos); O CONTRATADO se obriga a informar ao CONTRATANTE sempre que ocorrer o reajustamento dos preços dos serviços, reproduzidos em Instrução de Serviço DIO-ES. A periodicidade do reajustamento deverá observar os ditames legais.

Recursos orçamentários: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária, Classificação funcional nº 04.122.0035.2.0235 - Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.82 - Serviços de Publicidade Institucional - Recurso nº 1.001.0000 - Recursos Próprios, Nota de Reserva nº 63, Exercício 2019.

Prazo de vigência: 26/02/2019 a 25/02/2020.

Data da assinatura: 26/02/2019.

Justificativa: A prorrogação visa atender as legislações pertinentes e seguindo os princípios gerais e específicos da administração pública, no que se refere a publicação dos seus atos oficiais e administrativos, de acordo com o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93 e ainda o art. 52 da Lei Orgânica do Município de Vitória - LOMV.

Parecer Jurídico: Constam às fls. 87 e verso dos autos.

Vitória, 01 de março de 2019.

Leonardo Caetano Krohling - Presidente da CDV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

### PORTARIA Nº 066/2019

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal n.º 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 6.172 de 04 de agosto de 2004,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 311/2015 de 20/11/2015, retroagindo seus efeitos a 01/12/2015, que dispõe sobre Aposentadoria voluntária da segurada Luciana Rocha de Paulo,

Onde se lê:

"... no cargo efetivo de Agente de Auxiliar Administrativo, Grupo II, Subgrupo A,

Leia-se:

"...no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo II, Subgrupo A,

**Art. 2º** - Ficam inalterados os demais artigos da Portaria supramencionada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2015.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 26 de fevereiro de 2019

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV

# 1º PASSEIO E VARAL FOTOGRÁFICO DE NATUREZA E PAISAGEM NO PARQUE NATURAL VON SCHILGEN

## PARQUE NATURAL MUNICIPAL VON SCHILGEN

O Parque Natural Municipal Von Schilgen é uma unidade de conservação de proteção integral e foi criado em dezembro de 2004. Busca a preservação da beleza cênica local e dos afloramentos rochosos, protege, conserva e recupera a cobertura vegetal natural, e, além de estimular pesquisas científicas, também promove o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de recreação em contato com a natureza.

### 23 DE FEVEREIRO, SÁBADO

#### *Passeio fotográfico de natureza*

**15h** - Credenciamento

**16h** - Fechamento dos portões

**16h15** - Orientações e harmonização integrativa

**16h30** - Início do passeio fotográfico de natureza

**18h30** - Encerramento e concentração na sede administrativa

**19h** - Saída coletiva

### 16 DE MARÇO, SÁBADO

#### *Varal fotográfico*

**15h** - Recebimento das fotografias impressas

**16h** - Montagem do varal fotográfico

**17h30** - Apreciação das fotografias pela comissão julgadora

**18h** - Encerramento com o anúncio das três melhores fotos

### 23 DE FEVEREIRO E 16 DE MARÇO

Parque Natural Municipal Von Schilgen  
Avenida Saturnino de Brito, 595, Praia do Canto.

Inscrições pelo e-mail:

[pnmvschilgen@gmail.com](mailto:pnmvschilgen@gmail.com)

Vagas limitadas.



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

#### EXPEDIENTE

Prefeito Municipal  
Vice Prefeito  
Secretária de Governo  
Gerente de Documentação Oficial

Luciano Santos Rezende  
Sérgio de Sá Freitas  
Elisabeth Ângela Endlich  
Scheila Teixeira Nader